EDITAL DE LICITAÇÃO

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO: RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA

REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Brasil nº 1.200, Centro, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2 – Para o recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, fica determinado o dia **24/02/2023, às 13:30 HORAS**, horário de Cuiabá-MT, o qual deverá ser entregue para a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no endereço acima mencionado.

2 – OBJETO

2.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA,** conforme **anexo I,** e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 – O presente convite está estimado em **R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2 – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014 e Resolução de Consulta 17/2015-TCE/MT.

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 **(CONFORME ANEXO VI)**.

****** Caso à empresa não entregue a declaração constante do item "3.7" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)***

3.4 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.7 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.8 - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

3.9 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.

3.10 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecida firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.11 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

3.13 - DO CREDENCIAMENTO

3.13.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

3.13.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

3.14 – CASO REPRESENTADO POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a – Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b – cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

3.15 - CASO REPRESENTADO POR PROCURADOR:

a - Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

a.1 - Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

a.2 - A **Procuração ou Termo de Credenciamento** deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**

b – cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

4 – FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de Preços exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Convite n° 001/2023

Envelope n° 001 - Documentos de Habilitação.

Abertura: 24/02/2023, às 13:30 horas.

À Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Convite n° 001/2023

Envelope n° 002 – proposta de preços.

Abertura: 24/02/2023, às 13:30 horas.

4.2 – As empresas poderão ainda enviar seus envelopes de habilitação e proposta de preços em outro envelope maior devidamente lacrado via SEDEX/TRANSPORTADORA ou outro meio de transporte, sendo que, neste caso a comissão permanente de licitação não se compromete a retirar os mesmos, os quais deverão estar disponíveis na sala de licitação na data e hora constantes no preâmbulo do edital. O envelope principal deverá estar endereçado para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: CONVITE Nº 001/2023
AVENIDA BRASIL Nº 1.200 – CENTRO
CEP 78875-000 – GAÚCHA DO NORTE - MT

4.3 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticados em Cartório ou publicados em órgão de imprensa oficial, ou ainda, **por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.**

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –ENVELOPE Nº 01

5.1 – A proponente deverá apresentar os seguintes documentos na seguinte sequência:

5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – Cópia autenticada do requerimento de empresário, contrato social, cópia do certificado de MEI ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

b – cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou empresário;

****** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.***

******* quando os documentos acima mencionados forem apresentados no credenciamento, fica dispensada a apresentação novamente no envelope nº 01***

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

b – Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional **(Dívida Ativa da União e Contribuições Federais)** e de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS),** emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014.

d - Prova de regularidade junto ao **FGTS**;

e - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (apresentar a CND **p/ participação em Licitações públicas);**

f - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT.**

5.1.3 – QUALIFICACÃO TECNICA e ECONOMICO FINANCEIRA:

a – Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos Artigos 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ***"in verbis"***

Art. 32. (.....)

§ 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

5.1.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo II**.

b – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA. Modelo **anexo VII**;

***b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada ou que mesmo por representante queira apresentá-la, sendo que a **sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

6.1 – O envelope da proposta deverá conter:

6.1.1 – A proposta propriamente dita, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, o qual conterá:

6.1.1.1 – Razão Social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual se houver, ou preencher o formulário padrão desta municipalidade.

6.1.1.2 – Número do Convite e do Processo.

6.1.1.3 – Descrição do objeto da licitação, obedecida as especificações constantes do item 2.1 – Do Objeto.

6.1.1.4 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluído os tributos incidentes e demais despesas.

6.1.1.5 – Validade da proposta: 60 dias, a contar da data de abertura do envelope proposta.

6.1.1.6 – Prazo de execução/entrega: **07 (sete) dias após a solicitação.**

6.1.1.7 – Condição de Pagamento: **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal ou Fatura. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.2 – Poderá ainda a empresa optar pelo preenchimento correto do formulário padrão desta municipalidade OU encaminhar a proposta de preços conforme MODELO ANEXO IV.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

7.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas.

7.1.2 – Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.1.3 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.3.1 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

7.2 – Critérios de julgamento.

7.2.1– Desclassificação:

7.2.1.1– Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no Convite.

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

7.2.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.2 - Classificação:

7.2.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **Menor Preço por item.**

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) no caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras.

c) persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7.3 – Adjudicação e homologação.

7.3.1 - A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

7.3.2 – Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente mais ou menos no prazo de 05 dias consecutivos, a partir da autorização de fornecimento expedida pela Administração.

8.2 – Nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços e revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo Art. 81 da legislação citada.

9 – PRAZO DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão ser entregues após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa num prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser entregue onde o setor responsável desta municipalidade com fretes por conta da empresa vencedora.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº.001/2023 da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - Considerando como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

10.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Termo Contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 2% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades.

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

11.2.1.1 – Até 30 dias, multa de 0,1 % (Um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.1.2 – Superior a 30 dias, multa de 0,5 % (Cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.2 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2% (Dois por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12 – RECURSOS

12.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, devendo fazê-lo por escrito, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMGN, sito a Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte-MT, nos dias úteis, ou ainda pelo e-mail **licitacaogauchadonorte@hotmail.com** ou ainda por fax.

13 – FONTE DE RECURSOS

13.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO
ORGAO: 02
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO
ORGAO: 03
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20007
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE
ORGAO: 06
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20009.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS
ORGAO: 09
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20042
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS
ORGAO: 11
UNIDADE: 001
PROJ/ATIV: 20045
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO
ORGAO: 12
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20060
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL
ORGAO: 13
UNIDADE: 002
PROJ/ATIV: 20080
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ORGAO: 08
UNIDADE: 003
PROJ/ATIV: 20035
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00
COD REDUZIDO: 123

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor nomeado pelo Prefeito Municipal com o poder de fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após

conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3 – A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

15.4 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta de Preços.

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

15.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

15.7 – Esta Carta Convite será afixada para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, sendo fornecidas cópias do edital aos interessados em participar do certame licitatório, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

15.8 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (66) 3582-1135 ou junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo, **no horário das 07h00min às 17h00min** até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

15.9 – Integram o presente edital:

15.9.1 – Anexo I – termo de referência

15.9.2 - Anexo II – Minuta do contrato

15.9.3 – Anexo III – Mod Dec. nos Termos do Inciso XXXIII, ARt. 7º da CF.

16.9.4 – Anexo IV – Modelo Declaração de ME ou EPP

16.9.5 – Anexo V – Modelo de procuração

16.9.6 – Anexo VI – Modelo de proposta de preços

16.9.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de renúncia

16.9.8 – Anexo VIII – Minuta do contrato de comodato

Gaúcha do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

NEUSA PETREKIC
Sec. Municipal de Administração

Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para a **RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA** para atender as demandas das secretarias municipais do município de Gaúcha do Norte-MT conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT	VALOR MÉDIO
01	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais colorida 15ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.	UNIDADE	600	**146,00**
02	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm	UNIDADE	600	**146,00**

	(páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais colorida de 15ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.			

OBS: Caso o Órgão Gerenciador necessite de mais impressoras a contratada ficará à disposição para o Fornecimento das mesmas.

1.2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.2.1 – Obrigatoriedades do vencedor do certame:

a) Dar manutenção nas impressoras e nos cartuchos de toner's, inclusive substituir cilindros e outras peças, quando houver qualquer problema o qual deverá ser informado pelo município. Deverão estar incluídos na manutenção a troca de componentes, inclusive os considerados consumíveis e que necessitam de troca periódica;

b) Fornecer em comodato 45 (quarenta e cinco) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 35 (trinta e cinco) impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;

c) Fornecer em comodato 03 (três) Impressoras multifuncionais colorida de 15 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

d) A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de suporte para os equipamentos cedidos em comodato, a fim de resolver quaisquer problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura, desde que não sejam provocados por mau uso ou vandalismo. O atendimento poderá ser disponibilizado quando solicitado via on-line através de Skype, WhatsApp, e-mail, celular ou outro meio que possa atender os pedidos e prestar informações necessárias a todas as secretarias, o qual para cada

ocorrência deverá ser gerado um número a ser utilizado pela contratante no acompanhamento do atendimento e solução do problema.

e) Ficará sob a responsabilidade do Município disponibilizar um técnico responsável para a instalação de cada impressora solicitada.

f) será de responsabilidade do município encaminhar possíveis impressoras aos Distritos deste Município ou Escolas Rurais;

1.2.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

1.2.3 – A vigência do contrato será 12 (doze) meses após a sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A utilização de impressoras novas é prioritária para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados em todas as Secretarias Municipais, nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos à toda população em geral e ainda arrecadação, pagamento de fornecedores e outros. A aquisição de impressoras, além de demandar um maior investimento inicial, também requer despesas associadas ao uso dos equipamentos próprios, tais como manutenção corretiva e aquisição de suprimentos (toner). Ademais, sendo os equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, os respectivos desfazimentos, quando estes se tornarem inservíveis ou de elevada manutenção, envolveria um processo certamente antieconômico, tendo em vista a velocidade com que eles se tornam obsoletos. Dessa forma, optou-se por contratar empresa para fornecimento de recarga de toner, com a cessão de impressoras em regime de comodato. **O pagamento será devido apenas pela utilização dos suprimentos**. Com o fornecimento de toner pelo proprietário do equipamento, espera-se que sejam utilizados somente suprimentos de primeira qualidade, já que tanto o toner quanto a manutenção são de responsabilidade da mesma empresa contratada. Além disso, a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT não terá preocupação ou custos com aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, podendo concentrar seus esforços em outras áreas, como a arrecadação e o atendimento ao cidadão, podendo assim contar com tais produtos, necessários ao uso no interesse do serviço público Municipal.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, correrão pelas dotações orçamentárias constantes no item 13.1 (FONTE DE RECURSOS) deste edital.

4. – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – O valor total global para a contratação**: R$ (_____),** valores esses obtidos pela média de quatro (03) orçamentos em empresas do ramo no município e região.

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias** após a **entrega** emissão da Nota Fiscal.

7.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta

licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

8.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

8.3 – O determinado serviço será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

8.4 - Nos casos de recusa dos materiais, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Gaúcha do Norte - MT, 17 de fevereiro de 2023.

_____

NEUSA PETREKIC
Sec. Municipal de Administração

Licitação

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 001/2023

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 001/2023

A Empresa _____, com sede na _____*(endereço completo)*, constituída na Junta Comercial em____ / ____/ _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data: ...../ ...../ .....

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

***CONTRATO Nº /2023*, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil quadra 110 n°1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __.___.___/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º _____, estabelecida a Rua ____, ___, Bairro _____, representada neste ato por seu Diretor _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF nº. ___.___.___-__, residente à Rua _____, nº. ___, em _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2023**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.3 – O objeto do presente contrato é a **RECARGAS DE TONERS COM COMODATO DE IMPRESSORA,** conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
01	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 80 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e	UNIDADE	600		

	manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.				
02	RECARGA DE TONER COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 MIL COPIAS MÊS. a) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção dos toners; b) Fornecimento, Coleta, Instalação e manutenção de Impressoras; c) Fornecer em comodato, 80 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 60 impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; d) Fornecer em comodato, 04 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; e) Fornecer em comodato, 05 Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de	UNIDADE	600		

	30ppm (páginas por minuto), em preto e impressão duplex automático comprovadas pelo fabricante, sendo que devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato; f) Troca de peças de toner; Os toners devem ser compatíveis com as impressoras que serão fornecidas em comodato.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$---------- (----------) a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - A presente contratação decorreu do **Processo Administrativo n°. 018/2023, na modalidade de CARTA CONVITE n°. 001/2023**, sendo fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei n°. 10.520/2002; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

4.1.1 - Obrigatoriedades do vencedor do certame:

a) Dar manutenção nas impressoras e nos cartuchos de toner's, inclusive substituir cilindros e outras peças, quando houver qualquer problema o qual deverá ser informado pelo município. Deverão estar incluídos na manutenção a troca de componentes, inclusive os considerados consumíveis e que necessitam de troca periódica;

b) Fornecer em comodato 45 (quarenta e cinco) Impressoras multifuncionais laserjet monocromática de 18 ppm (páginas por minuto), em preto, comprovadas pelo fabricante, sendo que 35 (trinta e cinco) impressoras devem ser disponibilizadas imediatamente na assinatura do contrato;

c) Fornecer em comodato 03 (três) Impressoras multifuncionais colorida de 15 ppm (páginas por minuto), colorida, comprovadas pelo fabricante, sendo que 01 (uma) deverá ser disponibilizada imediatamente na assinatura do contrato;

d) A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de suporte para os equipamentos cedidos em comodato, a fim de resolver quaisquer problemas relacionados ao funcionamento dos mesmos, sem ônus para a Prefeitura, desde que não sejam provocados por

mau uso ou vandalismo. O atendimento poderá ser disponibilizado quando solicitado via on-line através de Skype, WhatsApp, e-mail, celular ou outro meio que possa atender os pedidos e prestar informações necessárias a todas as secretarias, o qual para cada ocorrência deverá ser gerado um número a ser utilizado pela contratante no acompanhamento do atendimento e solução do problema.

e) Ficará sob a responsabilidade do Município disponibilizar um técnico responsável para a instalação de cada impressora solicitada.

f) será de responsabilidade do município encaminhar possíveis impressoras aos Distritos deste Município ou Escolas Rurais;

4.2 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4.3 – O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura, ou seja, **até o dia .../.../....., podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

4.4 – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento mediante a notificação previa e por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente, ficando obrigado a restituir os equipamentos à **COMODANTE** no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos equipamentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito, sob pena de pagamento da multa diária no montante equivalente a 20% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato. **4.4.1 –** No caso de rescisão por parte do Município de Gaúcha do Norte-MT., fica desde já acordado que as impressoras deverão estar disponíveis para a retirada imediatamente após a assinatura da rescisão contratual, sob pena de multa diária**.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento. Neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais e/ou equipamentos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.5 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.5.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.6 – Executar os serviços conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.7 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Gaúcha do Norte-MT para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

1.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇAO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, --------de -------- de 2023.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

.....

EMPRESA....

REPRESENTANTE....

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:1. _____ 2. _____

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

Ref> Convite Nº. 001/2023.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no edital de licitação em epígrafe, podendo formular proposta, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)

Fora dos envelopes

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Razão Social da Empresa: .....

2. CNPJ Nº: .....

3. Endereço Completo: .....

4. Validade da Proposta: 60 dias

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do convite nº. **001/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor unit.	Valor total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

_____, ___ de _____ de 2023.

_____

Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT

Comissão Permanente de Licitação

A Empresa_____, inscrita no CNPJ Nº_____ e Insc. Estadual Nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, participante da licitação da modalidade **CONVITE Nº 001/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que **julgou a proposta de preços e habilitação**, ***RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data: ----------/----------/----------

_____

Nome e Assinatura do Representante da Empresa